



COMUNICADO Nº 32/21 – BERTPREV

RECADASTRAMENTO DE ATIVOS

Estamos com o recadastramento dos ativos aberto desde o dia 01/02/2021, com término previsto para 30/10/2021.

Até o momento, apenas 30,84% dos segurados ativos se recadastraram, razão pela qual fazemos uso do presente para lembrá-los de efetivarem o seu recadastramento, algo de suma importância para uma melhor gestão do RPPS, pois a partir de uma base atualizada realiza-se o cálculo atuarial, que nos apresenta o plano de custeio necessário à sua manutenção.

Uma consequência direta a você é que a partir do momento em que conhecermos todos os seus vínculos anteriores de trabalho, poderemos emitir a contagem de tempo de serviço, verificação do direito ao abono de permanência (reembolso da contribuição previdenciária) e as datas prováveis de aposentadoria.

Um outro aspecto também de suma importância é atingirmos os percentuais de recadastramento de ativos exigidos pelo Programa de Certificação PRÓ-GESTÃO, que já contamos com Certificado no nível II, válido até 31/12/2021, ou seja, precisamos ter êxito nesse processo para que consigamos atender tal requisito.

Sua participação é o reflexo do seu comprometimento com o **BERTPREV, QUE É O FUTURO DA SUA APOSENTADORIA E DE SEUS DEPENDENTES.**

Por fim, foram enviados e-mails a todos os segurados ativos, divulgando o recadastramento. Caso você já tenha realizado anteriormente, favor desconsiderar o e-mail recebido.

Para recadastrar, basta acessar nosso site: <http://www.bertprev.sp.gov.br> e seguir as orientações abaixo:

- ✓ selecionar “serviços on-line”, abaixo da foto do Forte;
- ✓ preencher usuário e senha (caso ainda não tenha feito seu cadastro, deverá fazê-lo clicando em novo usuário. Alertamos que, em

decorrência da alteração do sistema em 2020, é necessário a realização de um novo cadastro);

- ✓ selecionar “Recadastramento Online”;
- ✓ selecionar seu atual vínculo, clicar em “+ novo recadastramento”;
- ✓ fazer a conferência e atualizações necessárias;
- ✓ Ao final, clique em “Concluir Recadastramento” no canto inferior esquerdo;
- ✓ Não será necessário o envio do protocolo.

INSTRUÇÕES

1) EMPREGOS, CARGOS OU CONTRIBUIÇÕES ANTERIORES:

Você colega servidor, que tenha tempo de serviço antes do ingresso ao nosso serviço público, para inclusão no cálculo de aposentadoria, deverá juntar as comprovações deste período e das informações dos salários de contribuição, estes a partir de julho/94 em diante.

Importante lembrar que a não comprovação de tempo impedirá a inclusão desse período no cálculo para aposentadoria, que considera a base de dados do Instituto incompleta sem essas informações, desqualificando os dados para apuração da compensação previdenciária, o que provoca aumento do déficit atuarial do Instituto e conseqüente aumento de alíquotas de contribuição para o Plano de Previdência.

Instruções quanto ao preenchimento:

1.1) O campo “empregos anteriores” é de fundamental importância para o Instituto e para você, pois é a partir daí que podemos emitir a contagem de tempo de serviço, verificação do direito ao abono de permanência e as datas prováveis de aposentadoria.

Por isso, caso não contenha nenhuma informação significa que o(a) servidor(a):

a) nunca trabalhou antes de ser admitido(a) na PMB/Câmara;

b) não entregou a comprovação desse tempo no recadastramento anterior. **O(A) servidor(a) que se enquadrar no item b deverá sem falta regularizar a informação.**



Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga
ESTADO DE SÃO PAULO

1.2) Quando o campo “empregos anteriores” estiver preenchido, basta conferir as informações e NÃO será necessário entregar novamente a comprovação, exceto se tiver que ser alterada por estar em desacordo com a realidade.

1.3) Em caso de **INSERÇÃO DE VÍNCULOS ANTERIORES DE TRABALHO (com recolhimento de contribuição previdenciária)**, para a validação das informações na nossa base cadastral, **DEVERÁ SER ENVIADO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO**, para o email: recadastramento@bertprev.sp.gov.br

2) NOVAS INFORMAÇÕES - DEPENDENTES:

Existem informações a serem prestadas pelos servidores que se fazem necessárias, sendo elas: **CPF e nome da mãe do dependente inscrito pelo servidor.**

Assim, caso haja algum dependente que não tenha CPF, **COMUNICAMOS A NECESSIDADE DE SER PROVIDENCIADO para o recadastramento o CPF de dependente que ainda não tenha e a informação do nome da mãe desse dependente.**

Instruções quanto ao preenchimento:

2.1) O campo “dependentes” só deve ser preenchido caso exista: I- Cônjuge, companheiro(a), filho(a) menor de 21 anos ou inválidos; II- pais; III- irmão(ã) não emancipado ou inválido. Equiparam-se aos filhos, nas condições do item I , mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, os enteados não beneficiários de outro regime previdenciário, bem como o menor que esteja sob sua tutela e que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

2.2) A existência de dependência indicada em uma das classes exclui as seguintes.

NÃO será necessário entregar comprovação de dependência.



Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga
ESTADO DE SÃO PAULO

Outras dúvidas serão esclarecidas através do nosso Whatsapp 3317-5981 ou pelo fone: 3319-9292 e email: recadastramento@bertprev.sp.gov.br.

Ainda assim, caso necessite atendimento presencial você deverá agendar pelos canais de comunicação citados anteriormente.

Bertioga, 17 de junho de 2.021.

Waldemar Cesar Rodrigues de Andrade
Presidente

Rejane Westin da Silveira Guimarães
Coordenadora Jurídico-Previdenciária